



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA N° 01/2025/SGM-SEDP

PROCESSO SEI N° 6011.2024/0002769-6

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ZELADORIA E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL DA ESPLANADA LIBERDADE**

ANEXO VII DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO



SUMÁRIO

1. DIRETRIZES GERAIS	3
2. MATRIZ DE RISCOS.....	4

MINUTA

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1.** Este ANEXO integra o CONTRATO e deve ser interpretado em conjunto com o CONTRATO e todos seus ANEXOS, em especial o CAPÍTULO IX - DOS RISCOS, do CONTRATO.
- 1.2.** Em casos de qualquer divergência entre o disposto neste ANEXO e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO, conforme previsto no CONTRATO.
- 1.3.** Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à SPE, conforme disposto na tabela abaixo.
- 1.4.** Para os fins deste ANEXO, “Mecanismo de Mitigação” refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS. Os “Mecanismos de mitigação” são exemplificativos e orientativos, não esgotando ou vinculando as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

2. MATRIZ DE RISCOS

TEMA	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
RISCOS TÉCNICO-OPERACIONAIS			
ATRASO NOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	Atraso no cumprimento do cronograma das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, de acordo com os prazos definidos pelo ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA – Volume A.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá ser diligente e empenhar as melhores práticas para o cumprimento dos prazos estipulados no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na execução das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, conforme o previsto no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Eventuais divergências quanto à execução das obras e atendimento aos marcos previstos no Cronograma Executivo de Obras poderão ser submetidas por qualquer das partes ao Comitê de Prevenção e Solução de Disputas.</p> <p>A remuneração dos investimentos relacionados às obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO realizados pela CONCESSIONÁRIA se dará mediante a realização de APORTE na medida do avanço físico das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, de acordo com as entregas dos MARCOS INTERMEDIÁRIOS.</p>

PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	Ocorrência de erros, omissões ou alterações de projetos de engenharia, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projetos de engenharia e arquitetura com observância às resoluções e legislações de tombamentos pertinentes.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá submeter projetos de engenharia e arquitetura para execução do OBJETO para aprovação nos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável, do CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
	Necessidade de atualização, adequação, detalhamento, verificação de possíveis defeitos e implementação de projetos de engenharia, mesmo daqueles fornecidos pelo PODER CONCEDENTE, em qualquer nível de detalhamento.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.</p>
PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.	CONCESSIONÁRIA	<p>Recomenda-se que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a</p>

	Erros na realização das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e prejuízos decorrentes dos erros, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.	CONCESSIONÁRIA	contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.
	Interface e compatibilização das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO com equipamentos e sistemas entre si e com os bens e equipamentos pertencentes ao PODER CONCEDENTE, bem como com as fundações e estruturas pré-existentes, tais quais as fundações dos muros de contenção e dos VIADUTOS	CONCESSIONÁRIA	
	Danos causados a redes externas de utilidades subterrâneas por obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO tais como tubulações e instalações de água, esgoto, gás e energia.	CONCESSIONÁRIA	
	Eventuais imprecisões quanto à metragem da ÁREA DA CONCESSÃO constante do EDITAL e de seus ANEXOS.	CONCESSIONÁRIA	
	Custos associados a realização de intervenções estruturais ou emergenciais nos VIADUTOS.	PODER CONCEDENTE	

			O PODER CONCEDENTE, constatando economicidade e ganho de escala, poderá optar que tais intervenções sejam realizadas pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do consequente reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
	Existência de sítios ou bens arqueológicos nos VIADUTOS ou na Av. Radial Leste.	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar, imediatamente, ao PODER CONCEDENTE de quaisquer achados ou descobertas arqueológicas, na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
	Materialização de circunstâncias de natureza geotécnica durante a execução das obras na Av. Radial Leste que exijam adoção de soluções construtivas adicionais ou diferentes das dispostas no ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e que impliquem em aumento de até 30% (trinta por cento) dos custos de investimentos estimados para as obras obrigatórias do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO conforme previsto no ANEXO V do EDITAL - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, tabela 8, categoria A.	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.
	Materialização de circunstâncias de natureza geotécnica durante a execução das obras na Av. Radial Leste que exijam adoção de soluções construtivas adicionais ou diferentes das dispostas no ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE	O dimensionamento da solução estrutural para as fundações adotadas no Projeto Arquitetônico Referencial se ampara no Estudos apresentados no âmbito do Chamamento Público n.º CH/007/2022/SGM-SEDP.

	<p>e que impliquem em aumento superior a 30% (trinta por cento) dos custos de investimentos estimados para as obras obrigatórias do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO conforme previsto no ANEXO V do EDITAL - PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA, tabela 8, categoria A.</p>		<p>O CONTRATO prevê a necessidade de apresentação de estudos ou laudos técnicos que caracterizem e detalhem a circunstância geotécnica identificada, assim como a descrição da solução técnica a ser adotada pela CONCESSIONÁRIA e a demonstração de causalidade entre a condição verificada e o aumento dos custos verificado.</p> <p>Havendo a materialização deste risco, o custo que ultrapassar a 30% dos investimentos totais estimados no ANEXO V do EDITAL passa a ser alocado ao PODER CONCEDENTE.</p>
	<p>Descoberta de interferências subterrâneas com outras estruturas, redes, túneis, incluindo fibra ótica, dutos de água e esgoto, dutos de gases e dutos de energia elétrica, assim como os custos decorrentes de tal descoberta desde que existam informações, projetos ou dados oficiais disponíveis ou acessíveis em repositório público ou acessível ao público mediante solicitação do interessado.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá realizar todos os Estudos e Projetos necessários para verificação de eventuais interferências e estruturas subterrâneas, tomando as medidas mitigatórias que se façam necessárias.</p>
CERTIFICADORA DE OBRAS	<p>Atraso na contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS por fato não imputável ao PODER CONCEDENTE</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>A contratação da CERTIFICADORA DE OBRAS é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e deverá ocorrer em até 3 (três) meses da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO.</p>

PREJUÍZO AO PODER CONCEDENTE	Existência de prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso da ÁREA DA CONCESSÃO e suas adjacências ou execução do OBJETO em desacordo com as previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
	Custos, despesas processuais, honorários sucumbenciais e demais encargos decorrentes de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, subcontratados e terceiros com quem a CONCESSIONÁRIA tenha contratado ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.	CONCESSIONÁRIA	
	Não submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE, ou fazê-lo fora do prazo, o PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como, não realizar os investimentos finais para o EMPREENDIMENTO ASSOCIADO.	CONCESSIONÁRIA	

<p>DESATUALIZAÇÃO TÉCNOLÓGICA</p>	<p>Durante a vigência do CONTRATO, os equipamentos, sistemas, serviços e demais tecnologias utilizadas na execução do OBJETO tornarem-se obsoletos, desatualizados, inseguros e/ou com desempenho comprometido, em desconformidade com os padrões de ATUALIDADE TECNOLÓGICA exigidos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve manter a atualidade dos equipamentos e tecnologias empregados no âmbito da CONCESSÃO, de modo a garantir sua funcionalidade e segurança.</p>
<p>FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E OUTRAS UTILIDADES</p>	<p>Problemas, atrasos, interrupção, intermitência ou quaisquer interferências no fornecimento de água, energia elétrica ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO, desde que por culpa não atribuível ao PODER CONCEDENTE ou a outras concessionárias prestadoras de serviço público.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.</p>
<p>DISPONIBILIZAÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO PELA CONCESSIONÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA MUNICIPALIDADE E DE INTERESSE COLETIVO</p>	<p>Não disponibilização ou demora na disponibilização da ÁREA DA CONCESSÃO para a realização de EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, conforme calendário a ser entregue pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, por motivos não imputáveis ao PODER CONCEDENTE.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>Os EVENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE ocorrerão mediante prévia comunicação à CONCESSIONÁRIA.</p> <p>É vedada a cobrança de quaisquer valores pecuniários a título de acesso, passagem ou permanência temporária de pessoas na ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo nos sanitários e bebedouros, ou para acesso às ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO e EVENTOS DA MUNICIPALIDADE.</p>

	<p>Atuação da CONCESSIONÁRIA em desacordo com o CONTRATO e seus ANEXOS tais como cobrança de valores e restrição de passagem ou permanência pela fruição de ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO e EVENTOS DA MUNICIPALIDADE</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	
	<p>Prejuízos causados pelo atraso ou não emissão da ORDEM DE INÍCIO ou da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, por período superior a 2 (dois) meses contados da materialização de todas as condições precedentes, por fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>AS PARTES poderão acordar pela extinção da CONCESSÃO, resguardados os direitos da CONCESSIONÁRIA ao ressarcimento por seus investimentos não amortizados.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e diligente nos cumprimentos dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável.</p> <p>O CONTRATO prevê a possibilidade de emissão tácita da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO no caso de cumpridos todos os requisitos para tanto.</p>
<p>STAKEHOLDERS DA CONCESSÃO</p>	<p>Ocorrência de prejuízos decorrentes de manutenção e/ou reparos relacionados às delegatárias e/ou concessionárias de serviços públicos, inclusive municipais, na ÁREA DA CONCESSÃO.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>A alocação de risco ao PODER CONCEDENTE não exclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em zelar pela ÁREA DA CONCESSÃO incluindo a fiscalização rotineira dos delegatários e/ou concessionários de serviços públicos incidentes na ÁREA DA CONCESSÃO.</p>

	<p>Inadimplemento de consumidores ou tomadores de serviço da CONCESSIONÁRIA pelos pagamentos que lhe forem devidos a qualquer título.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá sempre empenhar as melhores práticas contratuais e adotar as melhores práticas empresariais e de governança, estando sempre de acordo com a legislação aplicável e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Comunicar o PODER CONCEDENTE e tomar eventuais medidas necessárias contra terceiros para ser ressarcida e indenizada de eventuais prejuízos, caso aplicável.</p>
--	---	-----------------------	---

	<p>Ocorrência de prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos e prestadores de serviços, ocorridos antes da data da emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e auxiliar a CONCESSIONÁRIA, para obtenção de informações necessárias à execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO, seus ANEXOS, e legislação aplicável.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A alocação de risco ao PODER CONCEDENTE não exclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em zelar pela ÁREA DA CONCESSÃO incluindo a fiscalização rotineira dos delegatários e/ou concessionários de serviços públicos incidentes na ÁREA DA CONCESSÃO.</p>
	<p>Ocorrência de prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da ação ou omissão das delegatárias e/ou concessionárias de serviços públicos atuantes dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, por motivos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	

	Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão de órgãos ou entidades públicos, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	
GREVES, COMOÇÕES E MANIFESTAÇÕES SOCIAIS	Greves e dissídios coletivos de funcionários da CONCESSIONÁRIA, de seus fornecedores, subcontratados ou terceirizados.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA observará a legislação trabalhista, previdenciária, devendo cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.
	Comoções sociais e/ou protestos públicos que atrasem o início das obras, que comprometam a execução do OBJETO e/ou causem danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.
VÍCIOS NOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO OU NA ÁREA DA CONCESSÃO	Custos e investimentos atinentes à recuperação e melhorias em razão de vícios ocultos ou aparentes nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou na ÁREA DA CONCESSÃO e/ou de funcionalidades ou qualidades inferiores às esperadas, com exceção daqueles necessários para a realização das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO ou construção do EMPREENDIMENTO ASSOCIADO.	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.
	Obsolescência, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO, à luz das especificações e requisitos indicados na minuta de CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.

DANOS A BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	Roubos, furtos, destruição, perda ou avarias nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou nos ativos da CONCESSIONÁRIA, desde que não tenha sido provocada pelo PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas, e garantir a segurança dos USUÁRIOS e proteção do patrimônio da ÁREA DA CONCESSÃO.
	Percimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, incluindo sua reposição e/ou reparo, ressalvado o disposto no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO no que se refere ao impacto no FATOR DE DESEMPENHO.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE a ocorrência de vandalismo, momento em que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar o reparo ou substituição do bem sem que lhe seja aplicada penalidade ou desconto de ÍNDICES DE DESEMPENHO.</p> <p>Considera-se vandalismo, para efeitos deste CONTRATO, exclusivamente, atos de destruição, depredação, furto simples, dano, ou congêneres que recaiam sobre os BENS REVERSÍVEIS e sobre a ÁREA DA CONCESSÃO não realizados por prepostos, funcionários e/ou subcontratados da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE.</p>

<p>SUPERVENIÊNCIA DE SINISTROS</p>	<p>Ocorrência de sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, caso seguráveis há pelo menos 2 anos e por 2 empresas seguradoras, bem como a variação no seu preço.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.</p>
<p>INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO E ANEXO III - CEC</p>	<p>Interrupção das atividades e serviços referentes à FASE DE OPERAÇÃO ou na possibilidade de exploração comercial por fato não imputável ao PODER CONCEDENTE.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>
	<p>O atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	
	<p>Interrupção operacional na ÁREA OPERACIONAL em decorrência de fato imputável à CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	
<p>BAIXA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO</p>	<p>Não atender à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços, obtendo baixo FATOR DE DESEMPENHO.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar seus melhores esforços para viabilizar o atendimento aos encargos que lhe foram atribuídos.</p>

	Revisões sobre os parâmetros e medidores referentes ao FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	<p>A revisão poderá ocorrer por meio do mecanismo de revisão ordinária do contrato, que é acionado a cada 5 anos, contados originalmente da data da ORDEM DE INÍCIO e, depois, da revisão ordinária anterior.</p> <p>A atribuição de encargos adicionais à CONCESSIONÁRIA poderá ocorrer como meio de aprimoramento da execução contratual e objetivando o atendimento ao interesse público central do projeto.</p>
FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DOS INDÍCES DE DESEMPENHO	Não contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO por culpa do PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	A seleção e contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO será realizada pela CONCESSIONÁRIA.
	Distrato com AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO sem a devida contratação de novo AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO.	CONCESSIONÁRIA	Quando na ausência de contratação do AGENTE DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, por culpa do PODER CONCEDENTE, a aferição do FATOR DE DESEMPENHO será realizada, excepcionalmente, pelo PODER CONCEDENTE.
FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO	Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores de apólices de complexidade semelhante normalmente praticados pelo mercado, por pelo menos duas empresas seguradoras.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO.

	Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando as consequências não forem seguráveis no Brasil há pelos menos 2 anos e por 2 empresas seguradoras.	COMPARTILHADO	As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.
	Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando as consequências forem seguráveis, mas o montante devido exceder o valor da cobertura.	COMPARTILHADO	A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.
RISCOS JURÍDICOS			
AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E/OU PERMISSÕES	Atraso na assinatura do CONTRATO por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá envidar seus melhores esforços para atuar na criação da matrícula dos imóveis surgidos com a implantação da ÁREA DA CONCESSÃO. Para tanto, poderá contar, desde o início da CONCESSÃO, com o apoio do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO.
	Não promover a criação das matrículas e a regularização fundiária dos imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO no prazo de 6 (seis) meses contados do término do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.	PODER CONCEDENTE	
	Demora de até 12 (doze) meses, contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído, para obtenção de autorizações, licenças e permissões de autoridades administrativas, em nível	CONCESSIONÁRIA	O regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo decreto municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante

	<p>municipal, estadual ou federal, exigidos para a execução das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, incluindo a construção do EMPREENDIMENTO ASSOCIADO quando implantado no âmbito do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.</p>		<p>órgãos e entidades da administração pública municipal.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá obter, quando aplicável, todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, do CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
	<p>Demora superior a 12 (doze) meses, contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído, para obtenção de autorizações, licenças e permissões de autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, exigidos para a execução das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, incluindo a construção do EMPREENDIMENTO ASSOCIADO quando implantado no âmbito do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, desde que não configurada omissão ou inércia da CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar que tomou todas as medidas cabíveis para evitar o atraso e que não concorreu de forma culposa ou dolosa para a ocorrência do atraso.</p>

	<p>Obtenção de todas as autorizações, licenças e permissões de autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, exigidos para a construção e operação do EMPREENDIMENTO ASSOCIADO quando este não for implantado no âmbito do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>O regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo decreto municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá obter, quando aplicável, todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, do CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
	<p>Demora de até 06 (seis) meses, contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído, para obtenção de autorizações, licenças e permissões de autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, exigidas para a operação da CONCESSÃO.</p>	CONCESSIONÁRIA	<p>O regime especial de atendimento prioritário – REAP, instituído pelo decreto municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá obter, quando aplicável, todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, do CONTRATO e seus ANEXOS.</p>

	<p>Demora superior a 06 (seis) meses, contados do protocolo do pedido de licenciamento devidamente instruído, para obtenção de autorizações, licenças e permissões de autoridades administrativas, em nível municipal, estadual ou federal, exigidas para a operação da CONCESSÃO, desde que não configurada omissão ou inércia da CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar que tomou todas as medidas cabíveis para evitar o atraso e que não concorreu de forma culposa ou dolosa para a ocorrência do atraso.</p>
	<p>Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços e diligente nos cumprimentos dos prazos previstos no CONTRATO, seus ANEXOS e legislação aplicável.</p>
	<p>Investimentos, custos e despesas necessários para qualquer regularização documental ou imobiliária que venha a ser exigida em processos de licenciamento ou de autorização atinente ao objeto da CONCESSÃO.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, necessários para a</p>

	<p>Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
	<p>Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços ou que interrompam ou suspendam o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao PODER CONCEDENTE.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	
	<p>Exigência, por parte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) ou outro órgão competente, do pagamento de outorga onerosa do direito de construir, em contrariedade à previsão contratual de sua dispensa para a execução das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e do EMPREENDIMENTO ASSOCIADO</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar este CONTRATO perante os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento das obras, nos termos do Decreto Municipal nº 58.943/2019.</p>

INEXECUÇÃO CONTRATUAL DA CONCESSIONÁRIA	Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de suas subcontratadas, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar os melhores esforços e ser diligente na execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá na execução do OBJETO, apresentar todos os relatórios de acordo com os prazos previstos nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
	Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.	CONCESSIONÁRIA	
	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou suas subcontratadas.	CONCESSIONÁRIA	
MUDANÇA NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO EXIGIDAS PELO PODER CONCEDENTE	Determinação do PODER CONCEDENTE que implique na realização de obras novas e não previstas originalmente no escopo PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, não se aplicando no caso de ajustes projetuais ou realização de adequações necessárias por fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA ou da essência do OBJETO.	PODER CONCEDENTE	Realização de diálogo entre o PODER CONCEDENTE e demais stakeholders, assim como participação ativa na aprovação dos Planos e Projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA, de modo a avaliar saídas tecnicamente viáveis e que representem menor impacto econômico para o projeto como um todo.
ALTERAÇÃO TRIBUTÁRIA	Erro no recolhimento de tributos incidentes sobre as atividades da CONCESSIONÁRIA e eventuais responsabilizações em decorrência	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.

	de planejamento tributário realizado pela CONCESSIONÁRIA.		A CONCESSIONÁRIA deverá pagar todos os tributos relacionados à execução do OBJETO.
	Criação extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá considerar inclusive as consequências decorrentes da Emenda Constitucional nº 132 e da Lei Complementar nº 214/2025.
	Criação extinção ou alteração de impostos e contribuições sobre a renda da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária
	Os tributos e encargos legais relacionados à exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, por sua gestão exclusiva ou mediante associação com terceiros	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária

	<p>Os tributos sobre os insumos utilizados pela CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária</p>
	<p>Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>AS PARTES devem observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.</p> <p>Em caso de elevação de ônus tributário à CONCESSIONÁRIA, caberá reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em seu favor.</p> <p>Em caso de redução do ônus tributário à CONCESSIONÁRIA, caberá reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor do PODER CONCEDENTE.</p>
	<p>Majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades OBJETO da CONCESSÃO ou eventual alteração de entendimento do PODER CONCEDENTE sobre a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os bens imóveis na ÁREA DA CONCESSÃO.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>

RESPONSABILIDADE CIVIL	Danos e prejuízos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.
	Danos e prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela CONCESSIONÁRIA, por seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas no CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais atinentes ao tema. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.
	Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.	PODER CONCEDENTE	A PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

	<p>Ocorrência de impacto ou danos causados ao patrimônio público, incluindo obras de arte, patrimônio arquitetônico e patrimônio histórico público existente na ÁREA DA CONCESSÃO e nas áreas envoltórias.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais atinentes ao tema.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar todas as diretrizes, definições, obrigações e obter as licenças necessárias junto aos órgãos de patrimônio histórico.</p> <p>Em caso de dano no patrimônio histórico e arquitetônico a CONCESSIONÁRIA deverá promover sua imediata reparação.</p>
	<p>Custos e investimentos atinentes à conservação e preservação do patrimônio público existente na ÁREA DE CONCESSÃO e nas áreas envoltórias.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	
	<p>Acidentes, falhas de engenharia, danos nos VIADUTOS ou em trechos da Av. Radial Leste decorrentes das obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, incluindo as QUADRAS, e dos usos da FASE DE OPERAÇÃO, por motivo inimputável ao PODER CONCEDENTE</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	

RISCO REGULATÓRIO E LEGISLATIVO	Adequação à atual regulação exercida pelo PODER CONCEDENTE, pela SP Regula ou outros agentes, órgãos ou entidades fiscalizadoras cuja competência inclua as atividades objeto deste CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o levantamento pormenorizado e o conhecimento das normas e interpretações normativas incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO.
	Custos, despesas, investimentos e as perdas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de segurança que ocorram após a ORDEM DE INÍCIO.	CONCESSIONÁRIA	
	Adequação de anúncios a serem instalados na ÁREA DA CONCESSÃO à Lei Municipal nº 14.223/2006, respectivas regulamentações, deliberações e resoluções da CPPU, e lei específica superveniente que venha a ser editada sobre o tema	CONCESSIONÁRIA	
	Alteração superveniente na legislação, desde que relacionada à execução do OBJETO que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga efetivos e diretos prejuízos para a CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com o diálogo junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, para a execução do

	Alteração na legislação ou na regulação que tenha impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	OBJETO, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
DESAPROPRIAÇÕES TOMBAMENTOS E INTERVENÇÕES ESTATAIS NA PROPRIEDADE PRIVADA	Custos e atrasos decorrentes da eventual necessidade de edição de declaração de utilidade pública, na forma da lei, no caso de desapropriação de imóveis não pertencentes à ÁREA DA CONCESSÃO na DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais para a execução do OBJETO, atuando em pró do interesse público. Serão observadas a legislação aplicável, o CONTRATO e seus ANEXOS.
	Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO, posterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	Deverão ser observadas as resoluções e legislações dos órgãos de tombamento pertinentes, sejam do (CONDEPHAAT, CONPRES ou IPHAN). Adicionalmente, o PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no diálogo com os órgãos de tombamento.
INTERVENÇÃO	Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
ENCAMPAÇÃO	Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica.	PODER CONCEDENTE	Encampação poderá ocorrer somente após o pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA.

CADUCIDADE	Extinção da CONCESSÃO por decretação da caducidade da CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
EXTINÇÃO DO CONTRATO	Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	A extinção do CONTRATO será feita por meio de procedimento administrativo que respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos previsto no CONTRATO e legislação aplicável.
RESCISÃO CONTRATUAL	Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
ENCARGOS TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIOS	Acidente de trabalho na execução do OBJETO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.
	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras na ÁREA DA CONCESSÃO, enviada à Receita Federal, por meio do Sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

	Não garantia da segurança e/ou da saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA, seus subcontratados ou terceirizados, na execução do OBJETO, inclusive em relação à segurança no local das obras.	CONCESSIONÁRIA	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.</p>
ALTERAÇÃO UNILATERAL	Mudanças no plano de investimentos, nos projetos ou nas obras por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	Os Planos e Projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE, de modo que a eventual alteração unilateral deverá se dar por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.
	Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, relatório anual de conformidade, contendo a descrição dos investimentos e desembolsos realizados, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
RISCO POLÍTICO	Tolerância oficial a condutas ilícitas que impactem diretamente a execução do CONTRATO, bem como quaisquer outras ações do PODER CONCEDENTE, comprovadamente motivadas por razões políticas.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			

EFICIÊNCIA ECONÔMICA	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE que implique diretamente nas situações descritas.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Ausência de previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXO.
CUSTOS RELACIONADOS AO OBJETO DA CONCESSÃO	Custos excedentes relacionados ao objeto da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, incluindo os relativos às obras do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.
	Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação, inclusive, relativo à água/esgoto e de energia elétrica.	CONCESSIONÁRIA	
	Aumento de custo de capital, variação nas taxas de câmbio e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária.	CONCESSIONÁRIA	

	Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades OBJETO desta CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	
	CONCESSIONÁRIA não apresentar capacidade financeira e/ou de captação de recursos.	CONCESSIONÁRIA	
	Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	
	Custos, despesas e investimentos decorrentes da alteração do horário de funcionamento da ÁREA DA CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão manter diálogo constante e prever formas de mitigar eventual limitação operacional da CONCESSIONÁRIA no caso de imposição de regime de funcionamento diverso do previsto no CONTRATO.
	Custos comprovadamente incorridos e as perdas significativas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão manter diálogo constante e prever formas de mitigar eventual limitação operacional da CONCESSIONÁRIA no caso de imposição de regime de funcionamento diverso do previsto no CONTRATO.
RECEITAS	Não efetivação das demandas ou receitas projetadas da ÁREA DA CONCESSÃO, de determinada fonte de RECEITA ACESSÓRIA, de ATIVIDADES ECONÔMICAS, ou sua redução por qualquer motivo, ainda que decorrente de concorrência praticada pelo PODER CONCEDENTE ou de terceiros.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

	Frustração ou variação nas RECEITAS ACESSÓRIAS em relação às estimadas pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	
	Variação de custos e/ou despesas relacionados às ATIVIDADES ECONÔMICAS.	CONCESSIONÁRIA	
	Impactos decorrentes da flutuação de demanda de USUÁRIOS.	CONCESSIONÁRIA	
PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA	Inadimplemento ou atraso na constituição e integralização dos recursos na CONTA GARANTIA, por razões não imputáveis à CONCESSIONARIA.	PODER CONCEDENTE	<p>Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.</p> <p>Possibilidade de proposição, pela CONCESSIONÁRIA, de ação para rescisão unilateral do CONTRATO, na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995.</p> <p>Previsão de pagamento de multa e juros de mora pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>Previsão da garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL prestada pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>Contratação de conta bancária vinculada de movimentação restrita e de INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA para efetuação dos pagamentos da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Sempre que o SALDO GARANTIA for reduzido</p>

	<p>Inadimplemento ou atraso no pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, ou não cumprimento das obrigações relacionadas à constituição e recomposição da garantia, por razões não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.</p>		<p>para o pagamento de eventual inadimplemento do PODER CONCEDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá realizar a recomposição do SALDO GARANTIA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da redução do SALDO GARANTIA.</p> <p>Caso PODER CONCEDENTE não realize a transferência dos valores devidos a título de composição das parcelas e/ou integralidade do SALDO GARANTIA nos termos e prazos indicados no subitem acima, conforme aplicável, a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA deverá notificar imediatamente o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Os recursos financeiros presentes na CONTA APORTE poderão ser utilizados como garantia para eventuais inadimplementos do PODER CONCEDENTE, caso em que irão compor o Sistema de Garantia.</p>
<p>PAGAMENTO DO APORTE</p>	<p>Inadimplemento ou atraso na constituição e integralização de recursos na CONTA DE APORTE, por razões não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá empenhar as melhores práticas contratuais, estando sempre de acordo com a legislação aplicável, e nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.</p> <p>Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.</p> <p>Previsão de pagamento de multa e juros de mora pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>O pagamento do APORTE será operacionalizado</p>

			<p>por meio de segregação de recursos em CONTA APORTE.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá constituir e integralizar os recursos da CONTA APORTE no tempo e modo indicados no CONTRATO, inclusive como condição para emissão da ORDEM DE INÍCIO.</p>
	Inadimplemento ou atraso no pagamento das parcelas do APORTE, ou não cumprimento das obrigações relacionadas à constituição, por razões não imputáveis à CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	
CENÁRIO MACROECONÔMICO E TAXA DE CAMBIO	Alteração no cenário macroeconômico e variações da taxa de câmbio	CONCESSIONÁRIA	<p>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.</p>
FINANCIAMENTO	Não obtenção de financiamento ou dificuldade de captação de recursos da CONCESSIONÁRIA, assim como variação nos custos de capital próprio ou de capital de terceiros, e/ou alterações nas condições de empréstimos e financiamentos obtidos para arcar com as obrigações decorrentes do CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	<p>CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p>
RISCOS AMBIENTAIS			

<p>PASSIVO AMBIENTAL</p>	<p>Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais relacionadas à CONCESSÃO, inclusive decorrentes do manejo arbóreo, cujo fato gerador tenha se materializado após a data de emissão da ORDEM DE IMPLANTAÇÃO, por fatos não imputáveis ao PODER CONCEDENTE.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA é a responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras da Lei Municipal nº 14.803/2008.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as melhores práticas para manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, nos termos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
---------------------------------	---	-----------------------	---